



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 098
De, 10 de dezembro de 2024

“Autoriza a doação de imóvel localizado na Cidade de Novo Planalto, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de São Miguel do Araguaia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a doar ao Município de Novo Planalto, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.041.005/0001-93, o lote nº 22 (vinte e dois) localizado na quadra nº 54 (cinquenta e quatro) do Loteamento denominado de Novo Planalto, com a área de 447,28m², objeto da matrícula nº 2.490, folha 151, livro 2.1, Cartório AIA do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Araguaia.

Art. 2º Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado, fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio do donatário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 098
De, 10 de dezembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,

Ilustres Pares,

1. Submetemos à deliberação desta Augusta Casa Legislativa proposta de Projeto de Lei Complementar que *"Autoriza a doação de imóvel localizado na Cidade de Novo Planalto, e dá outras providências"*.
2. A matéria trazida nesta oportunidade é de grande importância para o Município de Novo Planalto, pois este imóvel já há muito tempo deveria ter sido transferido para o Município de Novo Planalto, quando da emancipação político administrativa daquele ente.
3. A título de informação sobre tal propositura, vale ressaltar que tal motivação virá contribuir para a legalização desta área, a qual foi alienada a terceiros por força da Lei Municipal 151, de 4 de novembro de 1983.
4. Entendo, Senhor Presidente e Ilustres Edis, que o alcance social e econômico de tal pretensão será de grande importância e estratégica para o desenvolvimento econômico daquele prospero Município filho de São Miguel do Araguaia.
5. Nos termos do art. 28 da Lei Orgânica, solicito que tal Projeto seja apreciado em regime de urgência e, para tanto, convoco a Egrégia Câmara Municipal, pelos seus Pares, a se reunirem em caráter extraordinário, nos termos do art. 28 da Lei Maior Municipal.
6. Essas são, Senhor Presidente e demais pares, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à consideração desta Casa de Leis.

Respeitosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Ofício GP/SMA nº 211 de 10 de dezembro de 2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 098/2024

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 41 e 56 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa anexa proposta de Projeto de Lei Complementar nº 098, de 10 de dezembro de 2024, que *"Autoriza a doação de imóvel localizado na Cidade de Novo Planalto, e dá outras providências"*.

Tal projeto, se faz acompanhar pela Mensagem de Encaminhamento onde estão inseridas as devidas justificativas para tal pretensão, que são na sua essência, solicitação de doação de imóvel ao Município de Novo Planalto.

Nos termos do art. 28 da Lei Orgânica, solicito que tal Projeto seja apreciado em regime de urgência e, para tanto, convoco a Egrégia Câmara Municipal, pelos seus Pares, a se reunirem em caráter extraordinário, nos termos do art. 28 da Lei Maior Municipal.

Contando mais uma vez com a auspiciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

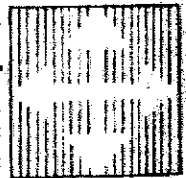
Atenciosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOÃO BATISTA GARCIA COSTA**
Presidente da Câmara Municipal de
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



LEI Nº 131/83

DE 04 DE NOVENBRO DE 1.983.

Adm: João Alves de Freitas

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para alienar lotes do Loteamento denominado de "NOVO PLANALTO" e de outros parcelamentos.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal enciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a Alienação dos lotes de propriedade do Município, referentes ao Loteamento denominado de "NOVO PLANALTO", localizado no Distrito do mesmo nome, que ora acaba de ser devidamente registrado, podendo inclusive proceder a escrituração dos mesmos após a total quitação pelos adquirentes.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos lotes, à vista com 10% (dez por cento) de descontos e até 36 (trinta e seis) prestações mensais, e as chácaras também à vista com 10% (dez por cento) de descontos e em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais.

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a nomear uma comissão de avaliação dos lotes a serem vendidos, de no máximo 6 (seis) pessoas, entendendo-se que os preços serão alcançados pela avaliação por metro quadrado de área;

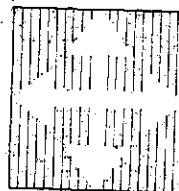
ARTIGO 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a qualquer tempo, suspender as alienações por tempo determinado, desde que seja comprovadamente de interesse do Município, inclusive com direito a rescisão de áreas que possam ser consideradas de interesse futuro para o Município.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 04 dias do mês de novembro de 1.983.

JOÃO ALVES DE FREITAS
-Prefeito Municipal-

Loteamento Novo Planalto
São Miguel do Araguaia - Go



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO ARAGUAIA

Proposta de Compra

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL							
CONTRATO	LOTE	QUADRA	FRENTE	FUNDO	L. DIREITO	L. ESQUERDO	AREA TOTAL
		54	18.70	18.00	23.25	25.50	447.28
							RUA/AV./AL. Rua do Estrondo 02

PROPONENTE	
Comprador: <u>PEREIRA Americo da Silva</u>	CPF N.º
Identidade N.º	Órgão Expedidor
Filiação: <u>Maria Batista de Sousa</u>	Profissão: <u>Lavrador</u>
Naturalidade: <u>Santa Rita</u> Est. <u>MG</u>	Estado Civil
Data Nasc. <u>24</u> / <u>05</u> / <u>1.912</u>	Endereço Res.:
Fone:	Endereço Com.:
Cidade: <u>São Miguel do Araguaia</u> Est.: <u>Goiás</u>	Casado(a) com
CEP: <u>77450</u>	

CONDIÇÕES DE COMPRA					
VALOR DO CONTRATO <u>2.500,00</u>	VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>				
<table border="1"><tr><td>prestações mensais de Cr\$</td></tr><tr><td>prestações mensais de Cr\$</td></tr><tr><td>prestações mensais de Cr\$</td></tr><tr><td>prestações mensais de Cr\$</td></tr></table>	prestações mensais de Cr\$	prestações mensais de Cr\$	prestações mensais de Cr\$	prestações mensais de Cr\$	Obs. Proposta de Compras Avista do Lote N.º 22 Vinte Dois da
prestações mensais de Cr\$					
prestações mensais de Cr\$					
prestações mensais de Cr\$					
prestações mensais de Cr\$					

Total das Prestações	Quatro do Loteamento Novo
Vencendo a primeira em	PLANALTO

Proponho à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, a compra do lote acima, declarando-me de pleno acordo com os termos da Proposta e Contrato de Compromisso de Compra e Venda, comprometendo-me no prazo de 30 dias, efetuar nos escritórios desta Prefeitura ou nos Bancos credenciados, o pagamento da Primeira Prestação afixada acima e o não cumprimento no prazo torna sem efeito esta Proposta.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, 12 / de Maio / 19 88

 Assinatura do Proponente

RECIBO DE SINAL	
LOTEAMENTO	NOVO PLANALTO
Comprador: <u>PEREIRA AMERICÓ DA SILVA</u>	
VALOR DO PAGAMENTO INICIAL PARA COMPRA DO LOTE EPIGRAFADO	
Cr\$ <u>2.500,00 xx</u>	(Dois Mil e Quinhentos Cruzados XXXXXXXXXXXX)
Proponho à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, a compra do lote acima, declarando-me de pleno acordo com os termos da Proposta e Contrato de Compromisso de Compra e Venda, comprometendo-me no prazo de <u>30</u> dias, efetuar nos escritórios da Prefeitura ou nos Bancos credenciados, o pagamento da Primeira Prestação afixada acima e o não cumprimento no prazo torna sem efeito esta Proposta.	

CESSÃO DE DIREITOS

CESSÃO DE DIREITOS DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA DE IMÓVEL EM NOVO PLANALTO - GOIÁS.

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Direitos e transferência de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, eu/nós abaixo assinado/s JOÃO ANTÔNIO BATESTA DA SILVA, Brasileiro, Vendedor, Portador da CI : 2.571.437- ssp/go.

NOME, DOMÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S VENDEDORES

residente/s NOVO PLANALTO - GOIÁS

CEDO/EMOS E TRANSFIRO/IMOS, como de fato cedido e transferido tenho/mos ao/s senhor/es: OSMAR BATISTA BOSA, Brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 347.036

NOME, DOMÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S COMPRADORES

831 - 72. residente/s NOVO PLANALTO - GOIÁS.

todos os direitos que me/nos assistem sobre o Compromisso de Compra e Venda

Um (01) Lote nº 22 da Quadra 54, Com Barraco de 03 Cômodos de Tijolo Furado, o lote medido d

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO/S IMÓVEL/S E RESPECTIVAS BENEFITÓRIAS (SE AS HOUVER). ÁREAS - LIMITES ETC.

pela frente 18,70, fundo 18,00, lado direito 23,25m, lado esquerdo 23,5 em uma área total de 447,28m2, localizado na rua do estrondo II, no lo

amento denominado NOVO PLANALTO - GO.

pelo preço justo e contratado de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) Pagamento efetuado a Vi

a .

do que do qual dou /amos quitação a

comprador/es já mencionado/s. O/s comprador/es assume/s a responsabilidade do pagamento das prestações ainda devic

sobre o imóvel ora transferido e a partir da Venda a Vista.

outras condições ou particularidades desta Cessão: Fica a critério do sr. comprador a

critura definitiva do imóvel e os imposto junto a Prefeitura Municipal.

E por assim estar/mos contratado/s assino/amos a presente Cessão de Direitos, juntamente com as testemunhas aba

NOVO PLANALTO - GO, 09 de Agosto 1.999.

JOÃO ANTÔNIO BATISTA DA SILVA- Vendedor.

João Antonio Batista da Silva
ASSINATURA DA ESPOSA DO VENDEDORE

TESTEMUNHAS:

Testemunhas de Oliveira

CESSÃO DE DIREITOS

CESSÃO DE DIREITOS DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA

VENDA DE IMÓVEL EM Novo Planalto-GO

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Direitos e transferência de Contrato Compromisso de Compra e Venda, eu/nós abaixo assinado/s Durval Americo da Silva, Brasil, Casado,

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S VENDEDOR/ES

residente/s Novo Planalto-GO

CEDO/EMOS E TRANSFIRO/IMOS, como de fato cedido e transferido tenho/mos ao/s senhor/es: João Antonio Batista da Silva, Brasileiro, Casado, portador CI 2.571.437-SSP-GO

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S COMPRADOR/ES

residente/s Novo Planalto-GO

Ref a venda do lote todos os direitos que me/nos assistem sobre o Compromisso de Compra e Venda de nº 22 da quadra 54, medindo pela frente 18,70, pelo fundo 18,00, pelo lado direito 23,25, pelo lado esquerdo 23,50, em uma area total de 447,2 m2, localizado na Rua do Estrondo II, em Novo Planalto

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO/S IMÓVEL/IS E RESPECTIVA/S BENFEITORIA/S (SE AS HOUVER) - ÁREAS - LIMITES ETC.

pelo preço justo e contratado de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) pagamento a vista

do que do qual dou/amos quitação ao comprador/es já mencionado/s. O/s comprador/es assume/s a responsabilidade do pagamento das prestações ainda devidas sobre o imóvel ora transferido e a partir da venda a vista

Outras condições ou particularidades desta Cessão: Fica a critério do Sr comprador a requisição da escritura definitiva

E por assim estar/mos contratado/s assino/amos a presente Cessão de Direitos, juntam com as testemunhas abaixo.

Novo Planalto - 26 de Outubro de 1.995



Aureliano G. da Silva

CESSÃO DE DIREITOS

CESSÃO DE DIREITOS DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
VENDA DE IMÓVEL EM Novo Planalto-GO

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Direitos e transferência de Contrato
Compromisso de Compra e Venda, eu/nós abaixo assinado/s Durval Americo da Silva, Brasil
Casado,

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S VENDEDOR/ES

residente/s Novo Planalto-GO

CEDO/EMOS E TRANSFIRO/IMOS, como de fato cedido e transferido tenho/mos ao/s senhor/es: João An
nio Batista da Silva, Brasileiro, Casado, portador CI 2.571.437-SSP-GO

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S COMPRADOR/ES

residente/s Novo Planalto-GO

Ref a venda do 1º
todos os direitos que me/nos assistem sobre o Compromisso de Compra e Venda
de nº 22 da quadra 54, medindo pela frente 18,70, pelo fundo 18,00, pelo
DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO/S IMÓVEL/IS E RESPECTIVA/S BENEFITÓRIA/S (SE AS HOUVER) - ÁREAS - LIMITES ETC.
lado direito 23,25, pelo lado esquerdo 23,50, em uma area total de 447,2
m2, localizado na Rua do Estrondo II, em Novo Planalto

pelo preço justo e contratado de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
pagamento a vista

do que do qual dou/amos quitação a
comprador/es já mencionado/s. O/s comprador/es assume/s a responsabilidade do pagamento das prestaç
ainda devidas sobre o imóvel ora transferido e a partir da venda a vista

Outras condições ou particularidades desta Cessão: Fica a criterio do Sr cor
prador a requisição da escritura definitiva

E por assim estar/mos contratado/s assino/amos a presente Cessão de Direitos, juntam
com as testemunhas abaixo.

Novo Planalto - 26 de Outubro de 1.995


Durval Americo da Silva

 ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PLANALTO <i>DOCUMENTO DE ARRECADACÃO</i>		DATA DE VENCIMENTO	12/06/13
Para crédito de: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PLANALTO		VALOR PRINCIPAL	13
Nome do Contribuinte: OSMAR BATISTA BARBOSA CPF nº 347.036.831-72		JUROS	
Pagamento de IPTU referente aos anos de 2018 a 2021, proveniente do Lt. 22, Qd. 54, Rua Joaquim Pedro de Melo.		MULTA	
		DESCONTOS	
		TOTAL A RECOLHER	13

Autenticação Mecânica: Bradesco: Ag. 0251-8 Conta 530.070-3; BB: Ag. 0757-9 Conta 6.01 CAIXA E. FEDERAL AG: 0794 OP: 006 CONTA 087-3

RECEBEMOS
Em 10/06/13

 ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PLANALTO <i>DOCUMENTO DE ARRECADACÃO</i>		DATA DE VENCIMENTO	23/03
Para crédito de: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PLANALTO		VALOR PRINCIPAL	
Nome do Contribuinte: OSMAR BATISTA BARBOSA CPF nº 347.036.831-72		JUROS: 95% desc. ref. aos anos de 2010/2013	
Pagamento de IPTU referente aos anos de 2010/2015, proveniente do Lt. 22, Qd. 54, Rua Joaquim Pedro de Melo.		MULTA: 95% desc. ref. aos anos de 2010/2013	
		DESCONTOS	
		TOTAL A RECOLHER	

Autenticação Mecânica: Bradesco: Ag. 0251-8 Conta 530.070-3; BB: Ag. 0757-9 Cont

 ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA D. A. M.		DAM Nº 20184 Série A	
DOCUMENTO DE ARRECADACÃO MUNICIPAL		N.º CADASTRO CONTRIBUINTE	
NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Divaldo Americo da Silva		ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)	
NÚMERO	ANDAR, SABA, ETC.	BAIRRO, DISTRITO, RIOVADO, ETC.	ATIVIDADE
		Novo Planalto	
EXERCÍCIO	PERÍODO DE APURAÇÃO	BANCO ENCARGADO DA COBRANÇA	
1-9	1-9		
Especificação da Receita		RECEITA CÓDIGO: 2220.000.00 2.500.00	
Referente Pagamento Avista do Lote nº		JUROS DE MORA %	
		MULTA	

CARTÓRIO AIA

Registro de Imóveis, RTD, RCPJ e RCPN

Localizado Rua 07, Qd. 07, Lts. 11 e 12, nº 703, Centro, São Miguel do Araguaia-GO, CEP.: 76.590-000,
Fone: (62) 3364-3768. CEP: 76590-000. CNPJ: 02.890.549/0001-24

Oficial Titular: Arlei Inácio de Almeida

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS E AÇÕES

Carolayne Ferreira Camargos Reis, Escrevente
do Registro de Imóveis de São Miguel do
Araguaia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 2-I, matrícula nº 2.490, folha 151 a inexistência de ônus de qualquer natureza, ou de registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao lote nº 22, da quadra nº 54, do loteamento denominado "NOVO PLANALTO", neste município, com a área de 447,28m², de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.391.654/0001-19, sediada a Avenida Goiás, s/nº, até o momento em que foi extraída esta certidão.

OBS.1: Nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 19.191/2015, incluído pela Lei nº 20.955/2020, de 30 de dezembro de 2020, "constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo**, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais".

OBS.2: O prazo de validade da presente certidão será de **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 973, *caput*, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, Provimento 46/2020.

OBS.3: A consulta da autenticidade da assinatura por certificado digital abaixo apostada, poderá ser verificada no endereço eletrônico: <https://verificador.iti.gov.br/>, e/ou pelo código de Qr-Code abaixo.

OBS.4: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13-709/2018), fica VEDADO o compartilhamento dos dados pessoais inseridos nesta certidão, sem autorização expressa do(s) remetente(s) e destinatário(s), salvo

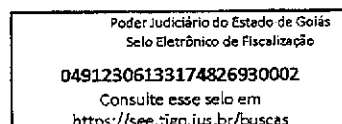
existência de uma finalidade expressa e base legal autorizativa. Essa certidão poderá conter informações confidenciais com sigilo protegido por lei, portanto, o compartilhamento de tais informações, nos termos acima especificados, ficará condicionada à finalidade para a qual fora emitida.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

São Miguel do Araguaia, 14 de junho de 2023.

Carolayne Ferreira Camargos Reis
Escrevente

Taxa Judiciária R\$ 18,29
Emolumentos: R\$ 78,31
ISSQN: R\$ 3,13
Fundos Estaduais(10%=R\$7,83); FUNEMP (3,00%=R\$2,35);
Funcomp(3%=R\$2,35); Advogados Dativos(2%=R\$1,57);
Funproge(2%=R\$1,57); Fundepeg(1,25%=R\$0,98);
Total R\$ 116,37





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SD3HS-TBS43-FN2ER-GX6UK

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Carolayne Ferreira Camargos Reis (CPF 042.520.741-26)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SD3HS-TBS43-FN2ER-GX6UK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

CARTÓRIO AIA

Registro de Imóveis, RTD, RCPJ e RCPN

Localizado Rua 07, Qd. 07, Lts. 11 e 12, nº 703, Centro, São Miguel do Araguaia-GO, CEP.: 76.590-000,

Fone: (62) 3364-3768. CEP: 76590-000. CNPJ: 02.890.549/0001-24

Oficial Titular: Arlei Inácio de Almeida

CERTIDÃO NARRATIVA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Carolayne Ferreira Camargos Reis, Escrevente
do Registro de Imóveis de São Miguel do
Araguaia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, que à vista dos livros e papéis próprios deste Cartório, em busca por mim hoje procedida, encontrei o lote nº 22, da quadra nº 54, do loteamento denominado “NOVO PLANALTO”, neste município, com a área de **447,28m²**, com os seguintes limites e confrontações: 18,70 metros de frente para a Rua do Estrondo 2; 18,00 metros de fundo; 23,25 metros pelo lado direito; 25,50 metros pelo lado esquerdo, entre outros lotes e quadras devidamente registrado sob a Matrícula nº 2.490, Livro 2-I, folhas 151 em data de 12/09/1983, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.391.654/0001-19, sediada a Avenida Goiás, s/nº, neste ato legalmente representada pelo seu prefeito em exercício, Sr. *João Alves de Freitas*, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do CPF nº 003.540.151-68, residente nesta cidade.

OBS.1: Nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 19.191/2015, incluído pela Lei nº 20.955/2020, de 30 de dezembro de 2020, “constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo**, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais”.

OBS.2: O prazo de validade da presente certidão será de **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 973, *caput*, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, Provimento 46/2020.

OBS.3: A consulta da autenticidade da assinatura por certificado digital abaixo apostada, poderá ser verificada no endereço eletrônico: **<https://verificador.iti.gov.br/>**, e/ou pelo código de Qr-Code abaixo.

OBS.4: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13-709/2018), fica VEDADO o compartilhamento dos dados pessoais inseridos nesta certidão, sem autorização expressa do(s) remetente(s) e destinatário(s), salvo existência de uma finalidade expressa e base legal autorizativa. Essa certidão poderá

conter informações confidenciais com sigilo protegido por lei, portanto, o compartilhamento de tais informações, nos termos acima especificados, ficará condicionada à finalidade para a qual fora emitida.

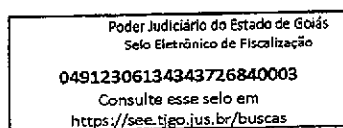
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

São Miguel do Araguaia, 14 de junho de 2023.

Carolayne Ferreira Camargos Reis
Escrevente



Taxa Judiciária: R\$ 18,29
Emolumentos: R\$ 51,65
ISSQN: R\$ 2,07
Fundos Estaduais(10%=R\$5,17); FUNEMP (3,00%=R\$1,55);
Funcomp(3%=R\$1,55); Advogados Dativos(2%=R\$1,03);
Funproge(2%=R\$1,03); Fundepeg(1,25%=R\$0,65);
Total: R\$ 82,99.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: G5S7S-54USN-SXJ24-UXDLX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Carolayne Ferreira Camargos Reis (CPF 042.520.741-26)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/G5S7S-54USN-SXJ24-UXDLX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

REQUERIMENTO

De: Osmar Batista Barbosa
Para: Prefeita Azaíde Donizetti Borges Martins
Assunto: Requer escrituração de lote em Novo Planalto

Senhora Prefeita,

OSMAR BATISTA BARBOSA, inscrito no CPF nº 347.036.831-72, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua Joaquim Pedro de Melo, quadra 65, lote 08, nº 145 – Setor Centro, na Cidade de Novo Planalto – Goiás, que abaixo subscreve, vem com o devido respeito e acatamento costumeiros a presença de Vossa Excelência requerer seja autorizada a proceder a escritura e respectivo registro da matrícula nº 2.490, folha 151, livro 2-I, Cartório AIA do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, referente ao lote nº 22 (vinte e dois) da quadra nº 54 (cinquenta e quatro) do Loteamento denominado de Novo Planalto, com área de 447;28m², nos termos da Lei Municipal nº 151, de 4 de novembro de 1983.

Para tanto declaro que o referido imóvel foi adquirido do Município de São Miguel do Araguaia em 12 de maio de 1988, cujo adquirente foi Durval Américo da Silva, tendo sido pago em moeda corrente, conforme Proposta de Compra assinado entre o adquirente e a Prefeitura de São Miguel do Araguaia, em anexo.

Apenso o DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido pela Prefeitura de São Miguel do Araguaia em 19/05/1988, que comprova o pagamento do imóvel, cumprindo com o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 151, de 1983.

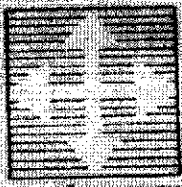
Em anexo, apenso o contrato de compra e venda assinado entre Durval Américo da Silva e João Antônio Batista da Silva e o contrato de compra e venda assinado entre João Antonio Batista da Silva e o requerente – Osmar Batista Barbosa, acima qualificado, que comprova sua condição de atual proprietário.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Miguel do Araguaia, 19 de junho de 2023



OSMAR BATISTA BARBOSA
CPF nº 347.036.831-72
Requerente



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm. João Alves de Freitas

LEI Nº 151/83 - DE 04 DE NOVENO DE 1.983.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para alienar lotes do Loteamento denominado de "NOVO PLANALTO" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a Alienação dos lotes de propriedade do Município, referentes ao Loteamento denominado de "NOVO PLANALTO", localizado no Distrito do mesmo nome, que ora está de ser devidamente registrado, podendo inclusive proceder a escrituração dos mesmos após a total quitação pelos adquirentes.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a alienação dos lotes, à vista com 10% (dez por cento) de desconto e até 36 (trinta e seis) prestações mensais, e as chácaras também à vista com 10% (dez por cento) de desconto e em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais.

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a nomear uma comissão de avaliação dos lotes a serem vendidos, de no mínimo 3 (três) pessoas, entendendo-se que os preços serão alcançados pela avaliação por metro quadrado de área.

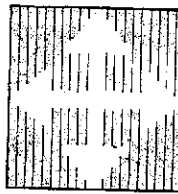
ARTIGO 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a qualquer tempo, suspender as alienações por tempo determinado, desde que seja comprovadamente de interesse do Município, inclusive com direito a reservas de área que possam ser consideradas de interesse futuro para o Município.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, em 04 dias do mês de novembro de 1.983.

JOÃO ALVES DE FREITAS
-Prefeito Municipal-

Loteamento Novo Planalto
São Miguel do Araguaia - Go



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO ARAGUAIA

Proposta de Compra

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

QUADRA	FRENTE	FUNDO	L. DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA TOTAL	RUA/AV./AL.
18.70	18.00	23.25	25.50	447.28	Rua do Estrondo 02	

PROPOSNTE

Nome: Comercio Americo da Silva CPF N.º _____
Identidade N.º _____ Órgão Expedidor _____ Profissão: Lavrador
Filiação: Maria Batista de Sousa
Naturalidade: Santa Rita Est. MG Estado Civil _____ Sexo: Masculino
Data Nasc: 24 / 05 / 1.918 Endereço Res.: _____
Endereço Com.: _____
Fone: _____ Casado(a) com _____
Cidade: São Miguel do Araguaia Est. Goiás CEP: 77450

CONDIÇÕES DE COMPRA

VALOR DO CONTRATO: 2.200,00 VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO EM 12 / 05 / 88
Prestações mensais de Cr\$ _____
Obs. Proposta de Compras Avista
da Lote N.º 22 Vinte Dois da

Total das Prestações _____
Vencendo a primeira em _____

Quatro do Loteamento Novo
PLANALTO

Proponho a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA a compra do lote acima, declarando-me de pleno acordo com os termos da Proposta e Contrato de Compromisso de Compra e Venda, comprometendo-me no prazo de 30 dias, efetuar nos escritórios desta Prefeitura ou nos Bancos credenciados, o pagamento da Primeira Prestação atixada acima e o não cumprimento no prazo torna sem efeito esta Proposta.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, 12 / de Maio / 19 88

Assinatura do Proponente

RECIBO DE SINAL

LOTEAMENTO
NOVO PLANALTO

Comprova-se a compra de

VALOR DO PAGAMENTO INICIAL PARA COMPRA DO LOTE EPIGRAFADO

(Dois Mil e Quinhentos Cruzados XXXXXXXXXX)

Proponho a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA a compra do lote acima, declarando-me de pleno acordo com os termos da Proposta e Contrato de Compromisso de Compra e Venda, comprometendo-me no prazo de 30 dias, efetuar nos escritórios desta Prefeitura ou nos Bancos credenciados, o pagamento da Primeira Prestação atixada acima e o não cumprimento no prazo torna sem efeito a referida quantia fixada nesta Proposta e Contrato de Compromisso de Compra e Venda, ficando a mesma para pagamento ao técnico em transações imobiliárias devidamente autorizado e inscrito no CRECI.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, 12 / de Maio / 19 88

CESSÃO DE DIREITOS

CESSÃO DE DIREITOS DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM NOVO PLANALTO - GOIÁS.

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Direitos e transferência de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, eu/nós abaixo assinado/s JOÃO ANTÔNIO BATISTA DA SILVA, Brasileiro, Vendedor, La
vrador, Portador da CI : 2.571.437- ssp/go.
NOME, DOMÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S VENDEDORES

residente/s NOVO PLANALTO - GOIÁS
NOME, DOMÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S VENDEDORES

CEDO/EMOS E TRANSFIRO/IMOS, como de fato cedido e transferido tenho/mos ao/s senhor/es: OSMAR BATISTA BA-
BOSA, Brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 347.036
NOME, DOMÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S COMPRADORES

831 - 72.
residente/s NOVO PLANALTO - GOIÁS.
NOME, DOMÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S COMPRADORES

todos os direitos que me/nos assistem sobre o Compromisso de Compra e Venda Um (01) Lote nº 22 da
Quadra 54, Com Barraco de 03 Cômodos de Tijolo Furado, o lote medido do
DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO/S IMÓVEL/S E RESPECTIVA/S BENFEITORIA/S (SE AS HOUVER) - ÁREAS - LIMITES ETC.

pela frente 18,70, fundo 18,00, lado direito 23,25m, lado esquerdo 23,50m
em uma área total de 447,28m², Localizado na rua do estrondo II, no lote
amento denominado NOVO PLANALTO - GO.
NOME, DOMÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S VENDEDORES

o preço justo e contratado de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) Pagamento efetuado a Vista
a
NOME, DOMÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S VENDEDORES

do que do qual dou /amos quitação ao/s
comprador/es já mencionado/s. O/s comprador/es assume/s a responsabilidade do pagamento das prestações ainda devidas
sobre o imóvel ora transferido e a partir da Venda a Vista.
NOME, DOMÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S VENDEDORES

outras condições ou particularidades desta Cessão: Fica a critério do sr. comprador a Es-
critura definitiva do imóvel e os imposto junto a Prefeitura Municipal.
NOME, DOMÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S VENDEDORES

E por assim estar/mos contratado/s assino/amos a presente Cessão de Direitos, juntamente com as testemunhas abaixo

NOVO PLANALTO - GO, 09 de Agosto 1.999.

JOÃO ANTÔNIO BATISTA DA SILVA- Vendedor.

João Antonio Batista da Silva
ASSINATURA DA ESPOSA DO VENDEDORES

TESTEMUNHAS:

Jeferan Nunes de Oliveira
João Carlos da Silva

CESSÃO DE DIREITOS

CESSÃO DE DIREITOS DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA DE IMÓVEL EM Novo Planalto-GO

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Direitos e transferência de Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, eu/nós abaixo assinado/s Durval Americo da Silva, Brasileiro
Casado,

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S VENDEDOR/ES

residente/s Novo Planalto-GO

CEDO/EMOS E TRANSFIRO/IMOS, como de fato cedido e transferido tenho/mos ao/s senhor/es: João Anto
nio Batista da Silva, Brasileiro, Casado, portador CI 2.571.437-SSP-GO

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S COMPRADOR/ES

residente/s Novo Planalto-GO

todos os direitos que me/nos assistem sobre o Compromisso de Compra e Venda Ref a venda do lote
de nº 22 da quadra 54, medindo plea frente 18,70, pelo fundo 18,00, pelo
DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO/S IMÓVEL/IS E RESPECTIVA/S BENEFITÓRIA/S (SE AS HOUVER) - ÁREAS - LIMITES ETC.
lado direito 23,25, pelo lado esquerdo 23,50, em uma area total de 447,28
m2, localizado na Rua do Estrondo II, em Novo Planalto

pelo preço justo e contratado de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
pagamento a vista do que do qual dou/amos quitação ao/s

comprador/es já mencionado/s. O/s comprador/es assume/s a responsabilidade do pagamento das prestações
ainda devidas sobre o imóvel ora transferido e a partir da venda a vista

Outras condições ou particularidades desta Cessão: Fica a criterio do Sr com
prador a requisição da escritura definitiva

E por assim estar/mos contratado/s assino/amos a presente Cessão de Direitos, juntamente
com as testemunhas abaixo.

Novo Planalto - 26 de Outubro de 1.995



Aurilima G. da Silva
ASSINATURA DA ESPÓSA DO VENDEDOR

TESTEMUNHAS: _____

CESSÃO DE DIREITOS

CESSÃO DE DIREITOS DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA DE IMÓVEL EM Novo Planalto-GO

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Direitos e transferência de Contrato de
Compromisso de Compra e Venda, eu/nós abaixo assinado/s Durval Americo da Silva, Brasileiro
Casado,

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S VENDEDORES

residente/s Novo Planalto-GO

CEDO/EMOS E TRANSFIRO/IMOS, como de fato cedido e transferido tenho/mos ao/s senhor/es: João Anto
nio Batista da Silva, Brasileiro, Casado, portador CI 2.571.437-SSP-GO

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO E ESTADO CIVIL DO/S COMPRADOR/ES

residente/s Novo Planalto-GO

todos os direitos que me/nos assistem sobre o Compromisso de Compra e Venda Ref a venda do lote
de nº 22 da quadra 54, medindo pela frente 18,70, pelo fundo 18,00, pelo
DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO/S IMÓVEL/S E RESPECTIVA/S BENEFITÓRIA/S (SE AS HOUVER) - ÁREAS - LIMITES ETC.
lado direito 23,25, pelo lado esquerdo 23,50, em uma area total de 447,28
m2, localizado na Rua do Estrondo II, em Novo Planalto

pelo preço justo e contratado de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
pagamento a vista do que do qual dou/amos quitação ao/s

comprador/es já mencionado/s. O/s comprador/es assume/s a responsabilidade do pagamento das prestações
ainda devidas sobre o imóvel ora transferido e a partir da venda a vista

Outras condições ou particularidades desta Cessão: Fica a criterio do Sr com-
prador a requisição da escritura definitiva

E por assim estar/mos contratado/s assino/amos a presente Cessão de Direitos, juntamente
com as testemunhas abaixo.

Novo Planalto - 26 de Outubro de 1.995

Aurelina da Silva
ASSINATURA DA ESPÓSA DO VENDEDORES

TESTEMUNHAS: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS E AÇÕES

Carolayne Ferreira Camargos Reis, Escrevente
do Registro de Imóveis de São Miguel do
Araguaia, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 2-I, matrícula nº 2.490, folha 151 a inexistência de ônus de qualquer natureza, ou de registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao lote nº 22, da quadra nº 54, do loteamento denominado “NOVO PLANALTO”, neste município, com a área de 447,28m², de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.391.654/0001-19, sediada a Avenida Goiás, s/nº, até o momento em que foi extraída esta certidão.

OBS.1: Nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 19.191/2015, incluído pela Lei nº 20.955/2020, de 30 de dezembro de 2020, “constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo**, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais”.

OBS.2: O prazo de validade da presente certidão será de **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 973, *caput*, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, Provimento 46/2020.

OBS.3: A consulta da autenticidade da assinatura por certificado digital abaixo apostada, poderá ser verificada no endereço eletrônico: **<https://verificador.iti.gov.br/>**, e/ou pelo código de Qr-Code abaixo.

OBS.4: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13-709/2018), fica VEDADO o compartilhamento dos dados pessoais inseridos nesta certidão, sem autorização expressa do(s) remetente(s) e destinatário(s), salvo

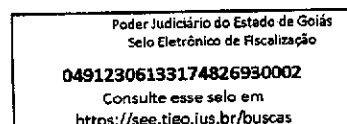
existência de uma finalidade expressa e base legal autorizativa. Essa certidão poderá conter informações confidenciais com sigilo protegido por lei, portanto, o compartilhamento de tais informações, nos termos acima especificados, ficará condicionada à finalidade para a qual fora emitida.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ

São Miguel do Araguaia, 14 de junho de 2023.

Carolayne Ferreira Camargos Reis
Escrivente

Taxa Judiciária R\$ 18,29
Emolumentos: R\$ 78,31
ISSQN: R\$ 3,13
Fundos Estaduais(10%=R\$7,83); FUNEMP (3,00%=R\$2,35);
Funcomp(3%=R\$2,35); Advogados Dativos(2%=R\$1,57);
Funproge(2%=R\$1,57); Fundepeg(1,25%=R\$0,98);
Total R\$ 116,37





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SD3HS-TBS43-FN2ER-GX6UK

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Carolayne Ferreira Camargos Reis (CPF 042.520.741-26)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SD3HS-TBS43-FN2ER-GX6UK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

CERTIDÃO NARRATIVA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Carolayne Ferreira Camargos Reis, Escrevente
do Registro de Imóveis de São Miguel do
Araguaia, Estado de Goiás, etc.

C E R T I F I C A, que à vista dos livros e papéis próprios deste Cartório, em busca por mim hoje procedida, encontrei o lote nº 22, da quadra nº 54, do loteamento denominado “NOVO PLANALTO”, neste município, com a área de **447,28m²**, com os seguintes limites e confrontações: 18,70 metros de frente para a Rua do Estrondo 2; 18,00 metros de fundo; 23,25 metros pelo lado direito; 25,50 metros pelo lado esquerdo, entre outros lotes e quadras devidamente registrado sob a Matrícula nº 2.490, Livro 2-I, folhas 151 em data de 12/09/1983, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.391.654/0001-19, sediada a Avenida Goiás, s/nº, neste ato legalmente representada pelo seu prefeito em exercício, Sr. *João Alves de Freitas*, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do CPF nº 003.540.151-68, residente nesta cidade.

OBS.1: Nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 19.191/2015, incluído pela Lei nº 20.955/2020, de 30 de dezembro de 2020, “constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo**, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais”.

OBS.2: O prazo de validade da presente certidão será de **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 973, *caput*, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, Provimento 46/2020.

OBS.3: A consulta da autenticidade da assinatura por certificado digital abaixo apostada, poderá ser verificada no endereço eletrônico: **<https://verificador.iti.gov.br/>**, e/ou pelo código de Qr-Code abaixo.

OBS.4: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13-709/2018), fica VEDADO o compartilhamento dos dados pessoais inseridos nesta certidão, sem autorização expressa do(s) remetente(s) e destinatário(s), salvo existência de uma finalidade expressa e base legal autorizativa. Essa certidão poderá

[http://www.internationalimmigration.hr/validate/GSS7S-54USN-SXJ24-UDDLX.](#)

São Miguel do Araguaia, 14 de junho de 2023.



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04912306134343726840003
Consulte esse selo em
<https://seu.tjgo.jus.br/buscas>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: G5S7S-54USN-SXJ24-UXDLX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Carolayne Ferreira Camargos Reis (CPF 042.520.741-26)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/G5S7S-54USN-SXJ24-UXDLX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

